Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

03032/2020
Nº do Processo

NOME Luiz Antonio Silva Neves
ESPÉCIE Mensagem nº 031/2020
DATA 10/08/2020
ASSUNTO Veta o autógrafo de lei, referente ao Projeto de lei nº 36/2020.

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Protocolo	10/08/2020	Presidente
Presidente	10/08/2020	Diretor Legislativo
Diretor Legislativo	10/08/2020	Comissão C.J.R.F.
Comissão C.J.R.F.	10/08/2020	Arquivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 03032
10 AGO 2020
Livro _____ Fls _____

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 03032
Rubrica _____ Fls 02

MENSAGEM Nº 031/2020
==========

Piraí, 06 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares que, nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, é mandatório vetar, integralmente, por não estar revestido das formalidades legais, o autógrafo de Lei nº 36/2020, remetido por Vossa Excelência ao Poder Executivo Municipal, através do ofício nº 204, de 15 de julho do ano vertente, que "Passa a denominar-se "Rua Antônio Pereira de Souza", Trecho da atual " Rua Luiz Marinho Vidal localizada no Bairro Centro, 1º Distrito de Piraí.

Tal medida se mostra necessária, tendo em vista que no referido logradouro, encontram-se edificadas várias residências, além de uma Escola Municipal, o que a necessidade de várias ações por parte dos moradores com a troca de endereço junto as concessionárias de energia elétrica, água, telefonia, agências bancárias, cartório de registro de imóveis e no cadastro imobiliário municipal, entre outros.

No caso da Escola Municipal localizada na Rua Luiz Marinho Vidal, a alteração do nome do logradouro além dos transtornos informados no parágrafo anterior, também causaria problemas junto ao Ministério da Educação, face o cadastro das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

"*Hely Lopes Meirelles*, em seu compêndio de Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, às fls. 725; leciona que:

> *"Segundo a tradição de nosso direito constitucional, o Executivo pode vetar qualquer disposição ou projeto na sua totalidade por inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público. A inconstitucionalidade é a colidência da proposição com a Constituição Federal ou Estadual; a ilegalidade é o desrespeito a lei superiores; a contrariedade ao interesse público apresenta-se sob múltiplos aspectos, não sendo possível enunciá-los em doutrina. Cabe ao Prefeito, com acuidade política-administrativa, confrontar o projeto com os reclamos da coletividade, da ordem pública, da economia municipal e da própria-Administração, para aferir da conveniência e oportunidade de sua conversão em lei (sic) (grifamos).*

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 0532
Rubrica Fls 03

Por tais razões e tendo em vista a matéria envolvida, entendeu a Procuradoria Geral do Município, inicialmente, em solicitar a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, e da Secretaria Municipal de Educação, que por sua vez alegaram que alteração no nome do logradouro público, necessitaria, previamente de consulta aos moradores da referida rua, bem como, do estudo de impacto junto ao Ministério da Educação.

Destaque-se, ainda, que a inconstitucionalidade se torna ainda mais patente frente ao *Princípio da Razoabilidade*, pois determinados aspectos do Autógrafo de Lei vem em desencontro com ao princípio constitucional da separação dos poderes, quando há nítida interferência na atividade do Poder Executivo.

Isso porque o Autógrafo de Lei, interfere na vida dos moradores daquela localidade, sem que estes fossem consultados sobre a alteração do nome da rua, fazendo surgir eventuais gastos aos mesmos, como também, ao Poder Executivo.

Assim, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto ao projeto, tendo como fundamento o descumprimento da legislação municipal, ocasionando despesas para o Executivo, e futuros percalços para as pessoas ali residentes.

Estas Senhor Presidente, as razões pelas quais me levam a vetar a lei em questão, o qual ora submeto à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 08564
C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 2032
Rubrica Fls 01
Folha 02

OFÍCIO Nº 204 /2020

Piraí, 15 de julho de 2020.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 13 de julho do corrente ano (Projeto de Lei nº 36/2020), em que:

"Passa a denominar-se "Rua Antônio Pereira de Souza", Trecho da atual "Rua Luiz Marinho Vidal" localizada no Bairro Centro, 1° distrito Pirai-RJ."

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 03032
Rubrica Fls 05
Processo nº 05564
Fls 03

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº , de 13 de julho de 2020.

Passa a denominar-se "Rua Antônio Pereira de Souza", Trecho da atual "Rua Luiz Marinho Vidal" localizada no Bairro Centro, 1° distrito Pirai-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, **APROVA:**

Art. 1° - Passa a denominar-se "Rua Antônio Pereira de Souza", trecho da atual "Rua Luiz Marinho Vidal", compreendido entre a Escola Municipal Nova Esperança e a Rua 17 de Outubro localizada no Bairro Centro, 1°distrito Pirai-RJ.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementa.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data na de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 13 de julho de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastro Técnico Municipal - Relação de imóveis e seus proprietários

SINTAX - CTM | 31/07/2020 | 14:55:38 | Página 1 de 2

Bairro	Tipo de imóvel	Regime	Quantidade
CENTRO	PREDIAL	RESIDENCIAL	16
CENTRO	TERRITORIAL	SEM INFORMACAO	1
Totais:			17

Bairro: **CENTRO**

Logradouro: **LUIZ MARINHO VIDAL, nº 50**

Complemento:

Imóvel: **PREDIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010250113001**
Valor venal: **R$ 216.422,06** Área do terreno: **623,00** Área da construção: **156,00**
Proprietário: **RICARDO AUGUSTO DA SILVA** CPF/CNPJ: **180.587.606-68**
Endereço: **LUIZ MARINHO VIDAL, nº 50 - CENTRO**

Imóvel: **PREDIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010250093001**
Valor venal: **R$ 140.719,08** Área do terreno: **614,00** Área da construção: **103,00**
Proprietário: **VALMIR PAULA DOS REIS** CPF/CNPJ: **919.087.017-49**
Endereço: **LUIZ MARINHO VIDAL, nº 58 - CENTRO**

Imóvel: **PREDIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010250154001**
Valor venal: **R$ 168.730,48** Área do terreno: **440,00** Área da construção: **158,00**
Proprietário: **MARCUS VINICIUS VIDAL SILVA** CPF/CNPJ: **730.724.437-34**
Endereço: **LUIZ MARINHO VIDAL, nº 90 - CENTRO**

Imóvel: **TERRITORIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - 1691**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010410143001**
Valor venal: **R$ 1.258.769,71** Área do terreno: **7866,00** Área da construção: **0,00**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI** CPF/CNPJ: **88.888.888/1006-92**
Endereço: **ANTONIO LISBOA, nº GLEBA D - CONDIP**

Imóvel: **PREDIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010240312002**
Valor venal: **R$ 61.062,98** Área do terreno: **505,00** Área da construção: **78,46**
Proprietário: **LUIZ MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **327.796.317-91**
Endereço: **LUIZ MARINHO VIDAL , nº 09 - CENTRO**

Imóvel: **PREDIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010240312003**
Valor venal: **R$ 28.574,34** Área do terreno: **505,00** Área da construção: **40,11**
Proprietário: **LUIZ MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **327.796.317-91**
Endereço: **LUIZ MARINHO VIDAL , nº 09 - CENTRO**

Imóvel: **PREDIAL** Localização: **LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151**
Quadra Lote oficial: Inscrição cadastral: **01010240312001**
Valor venal: **R$ 285.942,38** Área do terreno: **505,00** Área da construção: **317,21**
Proprietário: **LUIZ MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **327.796.317-91**
Endereço: **LUIZ MARINHO VIDAL , nº 09 - CENTRO**

fls 06

C.M.P - Piraí - R
Processo nº 01032
Rubrica Fls 07

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010250073001
Valor venal: R$ 213.157,64 | Área do terreno: 614,00 | Área da construção: 129,00
Proprietário: GUSTAVO SOUZA BRAZ | CPF/CNPJ: 069.386.467-24
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 00010 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010240294002
Valor venal: R$ 30.633,58 | Área do terreno: 505,00 | Área da construção: 36,08
Proprietário: ADRIANO DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: 804.098.657-53
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 29 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010240294001
Valor venal: R$ 263.762,13 | Área do terreno: 505,00 | Área da construção: 217,26
Proprietário: ADRIANO DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: 804.098.657-53
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 29 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010250093002
Valor venal: R$ 74.637,41 | Área do terreno: 614,00 | Área da construção: 55,95
Proprietário: VALMIR PAULA DOS REIS | CPF/CNPJ: 919.087.017-49
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 58 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010250133001
Valor venal: R$ 375.692,65 | Área do terreno: 633,00 | Área da construção: 289,71
Proprietário: ESPÓLIO PAULO CESAR CABRAL DE SOUZA | CPF/CNPJ: 394.408.937-53
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 70 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010240274001
Valor venal: R$ 276.216,41 | Área do terreno: 505,00 | Área da construção: 261,15
Proprietário: ELIZETE DIAS DA FRAGA | CPF/CNPJ: 678.970.887-15
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 79 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010240229001
Valor venal: R$ 229.870,07 | Área do terreno: 579,00 | Área da construção: 171,00
Proprietário: CLAUDIO BARBOSA | CPF/CNPJ: 999.991.005-16
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 89 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010250160001
Valor venal: R$ 199.907,23 | Área do terreno: 394,67 | Área da construção: 145,84
Proprietário: ANGELA DA CONCEICAO DAS NEVES MOREIRA | CPF/CNPJ: 657.882.577-00
Endereço: JOSE CARLOS WAHLE, nº 17 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1402
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010250158001
Valor venal: R$ 68.900,16 | Área do terreno: 174,08 | Área da construção: 83,33
Proprietário: ANGELA DA CONCEICAO DAS NEVES MOREIRA | CPF/CNPJ: 657.882.577-00
Endereço: JOSE CARLOS WAHLE, nº 17 - CENTRO

Imóvel: PREDIAL | Localização: LUIZ MARINHO VIDAL - SECAO 1151
Quadra | Lote oficial: | Inscrição cadastral: 01010240252001
Valor venal: R$ 333.150,01 | Área do terreno: 505,00 | Área da construção: 337,24
Proprietário: JOEMAR VIDAL RODRIGUES TORRES | CPF/CNPJ: 708.058.737-91
Endereço: LUIZ MARINHO VIDAL, nº 69 - CENTRO

Quantidade total de registros: 17

C.M.P - Pirai - F.
Processo nº 0503
Rubrica Fls 08

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 10 / 08 / 2020

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - R

À Comissão de L.J.R.F.,
Para providências nos
termos regimentais.
Em: 10/08/2020

Francis Bevilacqua Lima

Comissão Legislação,
Justiça e Redação Final
Recebi em 11/01/2020
Arquive-se

Presidente